

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000 TEL.: (0**42) 3552-1441

Observação: A CND junto ao INSS é dispensável no caso da apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, descrita no item "a" da Habilitação Fiscal, quando emitida após 03/11/2014, devido sua unificação conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751 de 02/10/2014

- ✓ Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
- ✓ A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- ✓ Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- ✓ PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- √ a) Comprovação de aptidão para fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público, comprovando o fiel cumprimento de prazos de entregas de mercadorias, conforme paragrafo 4º do artigo 30 da lei nº. 8.666/93.

PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, assinados pelo Representante legal da Empresa e seu Contador, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: a licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência.

- b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes.
 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

General Carneiro, 17 de Julho de 2019.

Luis Henrique Nery **Pregoeiro**



Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000 TEL.: (0**42) 3552-1441

ANEXO III

Ao						
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUN	IICIPAL DE GENER	RAL CARNEIRO - PARA	NÁ			
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0/_	– PROCESSO	N°. 0/				
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0/_						
	CARTA DE CREDE	NCIAMENTO				
Pela preser inscrito no CPF sob nº procedimento licitatório acir proposta escrita apresentad documentos, renunciar ao dir atas, recorrer de decisões ac à perfeita representação ativ	ma indicado, po a, quando conv reito de recurso e dministrativas, enf	dendo o mesmo for rocado, negociar pr e apresentar impugn iim, praticar todo e c	entar es mular la eços e, ação a re	ta licitant nces verb ainda, rul ecursos, a ato nece	e e e e e e e e e e e e e e e e e e e	
	Atencio	osamente,				
	, em	de		_ de 2019	۶.	
(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)						

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro



Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000 TEL.: (0**42) 3552-1441

ANEXO IV (MODELO)

Ao
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0/ – PROCESSO Nº. 0/
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0/
DECLARAÇÃO DE LICITANTE EMPREGADOR – PESSOA JURÍDICA
Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 0/, junto ao Município de General Carneiro, Estado do Paraná, que a empresa
Por ser verdade, firmo(amos) a presente.
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000 TEL.: (0**42) 3552-1441

ANEXO V

Ao						
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ						
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0/ PROCESSO Nº. 0/						
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0/						
DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO						
O(A) licitante, com domicílio (ou sede) na cidade de, estado, endereço através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica), DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº. 0/, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com apresente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.						
Por ser verdade, firmo(amos) a presente.						
, de de						
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)						
* ESTA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, EM ENVELOPE PRÓPRIO.						
OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.						



Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000 TEL.: (0**42) 3552-1441

ANEXO VI (MODELO)

Ao							
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ							
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0/ PROCESSO Nº. 0/							
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0/							
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE							
A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.							
, de de							
(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)							



Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000 TEL.: (0**42) 3552-1441

ANEXO VII (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0/ PROCESSO Nº. 0/							
REGISTRO DE PREÇOS №. 0/							
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE							
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa , inscrita no CNPJ sob o n.º , cumpre os requisitos legais para							
qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar supramencionada e no Decreto n.º 8.538/15.							
Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.							
General Carneiro – PR, de de 2019.							
(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)							
Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.							

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000 TEL.: (0**42) 3552-1441

ANEXO VIII (MODELO)

Ao
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0/ – PROCESSO Nº. 0/
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0/
DECLARAÇÃO DE QUE NENHUM SÓCIO EXERCECARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA
Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº 0/, junto ao Município de General Carneiro, Estado do Paraná, que a empreso
Por ser verdade, firmo(amos) a presente.
, emde de
(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000 TEL.: (0**42) 3552-1441

MODELO

ANEXO IX - CARTA-PROPOSTA

Ao Município de General Carneiro – Paraná
Prezados Senhores,
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0/ – PROCESSO Nº. 0/
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0/
Comissão de Licitação - Carta-Proposta de fornecimento de materiais.
Apresentamos nossa proposta para fornecimento de materiais, para atendimento as Secretarias de Saúde Municipal, conforme especificado no Termo de Referencia "I",
1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: RAZÃO SOCIAL: C.N.P.J. N°. INSCRIÇÃO ESTADUAL: REPRESENTANTE: CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE: CPF: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:
2. CONDIÇÕES GERAIS
2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
2.2. Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o anexo I do edital.
2.3. Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste edital.
2.4. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)
2.5. O preço proposto acima contempla todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos tais como, as despesas com frete, mão-de-obra para efetuar o abastecimento da frota municipal, máquinas e equipamentos, impostos, seguro, e todos os demais encargos e tributos pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
, emde de
ASSINATURA DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000 TEL.: (0**42) 3552-1441

ANEXO X - MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº/_	
	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/
jurídica de direito público, inscri Vargas, 601 - Centro, General Prefeito Municipal, em pleno exe brasileiro, casado,	contratante: Município de General Carneiro - Pr., pessoa to no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu ercício de seu mandato e funções, LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA,, portador da carteira de identidade sob n°. RG, residente e domiciliado à Rua, n°, ro lado a empresa, sediada na,,,, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei n°10. 520, de 17/01 de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas se conforme documento de credenciamento ou procuração egistrar os preços, conforme decisão exarada no processo referente ao Pregão Presencial n°/, conforme as

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para Raio-X (Filme, Revelador, Fixador), a ser utilizado no Pronto Atendimento deste Município", de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant. Estimada	Un.	Especificações	P. Unit.	P. Total				
1	06	сх	Filme para Raio X 35x35 cm base verde cx c/ 100 unidades	R\$	R\$				
2	11	сх	Filme para Raio X 24x30 cm base verde cx c/ 100 unidades	R\$	R\$				
3	08	сх	Filme para Raio X 30x40 cm base verde cx c/ 100 unidades	R\$	R\$				
4	09	сх	Filme para Raio X 35x43 cm base verde cx c/ 100 unidades	R\$	R\$				



Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000 TEL.: (0**42) 3552-1441

5	04	сх	Filme para Raio X 18x24 cm base verde cx c/ 100 unidades	R\$	R\$
6	24	un	Revelador manual de filmes radiográficos líquido concentrado dose para 38 litros, para processamento automático, embalado em galão com dados de identificação, data validade e procedência	R\$	R\$
7	24	un	Fixador manual de filmes radiográficos liquido concentrado, dose para 38 litros, para processamento automático, embalado em galão, com dados de identificação, data de validade e	R\$	R\$
			R\$		

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS 2.1 O valor total do contrato é de R\$. (_____ 2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto. 2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber: Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde; Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde; 3.3.90.30.00.00.00.00.1303 Material de Consumo Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Proieto/Atividade: 2.035 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde: 3.3.90.30.00.00.00.00.1494 Material de Consumo 2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. /_____, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos. 2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. _____/___, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso. 2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial

__/____ pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada

através do despacho referido no item anterior.



Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000 TEL.: (0**42) 3552-1441

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **3.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.
- **3.2.**O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.
- **3.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- **3.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **3.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **3.7.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **3.8.** Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- **5.1.** Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, após a <u>emissão da AF Autorização para Fornecimento</u>, no endereço Rua Esteliano Pizzatto, s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro PR, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.
- **5.2.** Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA terá o **prazo de até 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos materiais**, a contar do recebimento da AF Autorização para Fornecimento.
- **5.3.** A CONTRATADA se obriga entregar os materiais em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a substituir os materiais que porventura não atendam às



Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000 TEL.: (0**42) 3552-1441

especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

- **5.4.** Os **materiais** deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.
- **5.5.** A embalagem externa dos **materiais** deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.
- **5.6.** Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.
- **5.7.** A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

- **6.1.** Os **materiais** cotados terão que ser de qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.
- **6.2.** Os **materiais** a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira deste instrumento, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- **6.3.** Serão recusados os **materiais** considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO

- **7.1.** Ao **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO** reserva-se o direito de proceder à análise dos materiais fornecidos. Caso fiquem constatadas irregularidades nos materiais ou os mesmos não venham a se enquadrar nas exigências mínimas, qualquer uma dessas circunstâncias resultará na sua não aceitação.
- **7.2.** Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1.	Ο	prazo	de	vigência	para	for	necimento	dos	produtos	é	de	12	(do	ze)	me	ses,	após	s a
form	nali	zação	de	qualquer	um	dos	compromis	SSOS	previstos	no	artiç	go	n°.	11	do	Dec	reto	n°.
7.89	2/1	3, com	inic	cio no dia j	/_	/	′ e terr	nino	no dia		_/		_/		_•			

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura da mesma, a Secretaria Municipal de Saúde, senhora **Rhamayane S. Neubauer**, a qual acompanhará todas as



Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000 TEL.: (0**42) 3552-1441

ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕESDACONTRATADA

- **10.1.** Constituem obrigações da Contratada de:
- **10.2.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - g) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
 - h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - i) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - j) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 1) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE

- 11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:
- 11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;
- **11.3.** Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos materiais, quais deveram apresentar descrição e qualidade. conforme Anexo I desse Edital.
 - i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - j) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - k) Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - m) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- **12.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000 TEL.: (0**42) 3552-1441

- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

- **13.1** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:
 - I advertência;
- II multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- **III** multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;
- **IV** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;
- **V** A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.



Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000 TEL.: (0**42) 3552-1441

- **§ 1º -** As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- **§ 2º -** A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;
- § 3º A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- 13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;
- **13.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

- **15.1.** As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.
- **15.2.** A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.
- **15.3.** O edital do **Pregão Presencial nº.** ____/___ **Registro de Preços nº.** ____/___ integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1.** Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- **16.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.
- **16.3.** Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.



Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000 TEL.: (0**42) 3552-1441

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam o	a presente Ata.
General Carneiro, de	de
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO <u>LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA</u> CONTRATANTE	
CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:	
NOME:	
RG n°.	Assinatura
NOME:	
RG n°	Assinatura

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 75.687.681/0001-07 Av. Presidente Getulio Vargas, 601

C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 54/2019 - PR

Processo Administrativo:

96/2019 96/2019

Processo de Licitação:

17/07/2019

Data do Processo:

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 52/2019

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 008/2019, de 15/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06/08/2019, às 09:00 horas, no endereço, Av. Presidente Getulio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 54/2019-PR ha modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para Raio-X (Filme, Revelador, Fixador), a ser utilizado no Pronto Atendimento deste Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

General Carneiro, 17 de Julho de 2019.

LUIS HENRIQUE NERY

Pregoeiro(a)

atribuições que lhe confere a Portaria nº 008/2019, de 16/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05 de Agosto de 2019, às 09:00 horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação Nº 053/2019 na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a integra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA CÂMARA REFRIGERADORA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS, ONCOLÓGICOS, TERMOLÁBEIS, A SER INSTALADA NO SETOR DA FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO" através do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), nos termos da Portaria nº 3.931/GM/MS, de 11 de dezembro de 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL.

General Carneiro, 17 de Julho de 2019.

LUIS HENRIQUE NERY

Pregoeiro

Publicado por: Luis Henrique Nery

Código Identificador:7D01B761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação Nº 096/2019 Pregão Presencial Nº 054/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 008/2019, de 16/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06 de Agosto de 2019, às 09:00 horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação Nº 054/2019 na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para Raio-X (Filme, Revelador, Fixador), a ser utilizado no Pronto Atendimento deste Município, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL.

General Carneiro, 17 de Julho de 2019.

LUIS HENRIQUE NERY Pregoeiro

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:278FB523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação Nº 098/2019 Pregão Presencial Nº 056/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 008/2019, de 16/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08 de Agosto de 2019, às 09:00 horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação Nº 056/2019 na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a integra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para prestação de Serviços de DEDETIZAÇÃO (Desinsetização, Descupinização e desratização) nas dependências das Escolas Municipais, CMEIS e Unidades de Saúde, deste Município", CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL.

General Carneiro, 17 de Julho de 2019.

LUIS HENRIQUE NERY

Pregoeiro

Publicado por: Luis Henrique Nery Código Identificador:5CB1DDFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação Nº 097/2019 Pregão Eletrônico Nº 055/2019

TIPO: MENOR PRECO GLOBAL.

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 008/2019, de 16/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07 de agosto de 2019, às 09:30 horas, pela plataforma www.bll.org.b a sessão de recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação Nº 055/2019 na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a integra do Edital encontra-se no endereço supra www.generalcarneiro.pr.gov.br OH site citado, no solicitações através http://www.bll.org.br licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Aquisição de um Caminhão Carroceria aberta metálica 4x2 modelo 2018/2019. Com recursos do Programa Paraná Urbano (Sistema de Financiamento de Ações Municipais -SFM).", conforme especificado no Termo de Referência do Edital.

General Carneiro, 17 de Junho de 2019.

LUIS HENRIQUE NERY

Pregoeiro

Publicado por:

Luis Henrique Nery Código Identificador:3D6B37BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação Nº 099/2019 Pregão Presencial Nº 057/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 008/2019, de 16/01/2019,



Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro General Carneiro - Estado do Paraná - CEP: 84.660-000 TEL.: (0**42) 3552-1441

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2019 - PROCESSO Nº. 096/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2019

TIPO: Menor Preço Por Item.

RECIBO

Recebi do pregoeiro da Prefeitura de General Carneiro o edital e os seus anexos referentes ao Pregão Presencial nº 054/2019, que tem por objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para Raio-X (Filme, Revelador, Fixador), a ser utilizado no Pronto Atendimento deste Município". nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referencia anexo "I". cuja sessão de abertura será no dia 06 de Agosto de 2019, às 09:00 horas.

cunt lu , 2 de falle de 2019.
100.656.468/0001-35 Insc. Est. 10006030-20
(Assinatura e carimbo da Empresa PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
RUA ANITA RIBAS Nº 410 BACACHERI - CEP: 82520-610
CURITIBA - PR
EMPRESA INTERESSADA: 5000 /PR
ENDEREÇO: Anita Pleas , 9 10 - (82, 520 - 610)
FONE/FAX: (91) 30 28 - 2385
E-MAIL: LICE TACAGO 2 . PR @ SOMAHOSPITALAR . COM . BR
Observações:

- 1) Este recibo e a copia do cartão CNPJ deverão ser enviado através do e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, quando o edital for retirado pela internet;
- 2) Pedidos de esclarecimentos e informações poderão ser obtidos através do e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, bem como no telefone (042) 3552-1441.
- 3) Após o recebimento deste <u>recibo e copia do cartão CNPJ</u> enviaremos o arquivo da AutoCotaçãoBetha.



SITUAÇÃO ESPECIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

JMERO DE INSCRIÇÃO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTURA 00.656.468/0001-39 02/05/1995 MATRIZ CADASTRAL NOME EMPRESARIAL SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA PORTE SOMA/PR PRODUTOS HOSPITALARES DEMAIS GÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios ODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comercio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada LOGRADOURO NÚMERO COMPLEMENTO R ANITA RIBAS 410 BAIRRODISTRI MUNICÍPIO 82.520-610 HUGO LANGE CURITIBA PR ENDERECO ELETRÓNICA ALENCAR.PR@SOMAHOSPITALAR.COM.BR (41) 3028-2375 / (41) 9181-0142 ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA 22/10/2005 MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/07/2019 às 09:10:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL